PARECER Nº 089/2026 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 092/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que "regulamenta os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo dos lotes 207 e 237, da quadra 10, zona 17, situados no Centro, neste município."

Em resumo, o projeto propõe atribuir, na forma da Lei Municipal nº 9.330/24, os parâmetros de uso e ocupação do solo próprios da Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1) para os lotes nº 207 e 237, da quadra nº 10, zona cadastral nº 17, localizados no Centro, neste município, com a finalidade de permitir a regularização do atual prédio que abriga o Poder Legislativo Municipal e viabilizar a construção do prédio anexo da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em sua justificativa o proponente sustenta que "a proposição de lei ora apresentada visa regulamentar os parâmetros urbanísticos dos imóveis correspondentes às inscrições imobiliárias 01.017.00010.00237 e 01.017.00010.00207, de propriedade do Município, localizados na Rua São Paulo, centro, que, conforme o Anexo V – Mapa de Zoneamento da Lei n° 9.330/24, são caracterizados como Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1). Referidos lotes referem-se, respectivamente, à atual sede do Poder Legislativo e a um lote adjacente, destinado à construção de um prédio anexo. A Lei 9.330/24 estabelece que a Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1) compreende equipamentos públicos urbanos e/ou de interesses comunitários, sem fins lucrativos; sendo que em seu art. 21, § 1º, autoriza-se o Poder Executivo a regulamentar os parâmetros urbanísticos da ZOE1 por meio de lei específica, elaborada com a participação dos setores técnicos municipais competentes e anuência da Comissão de Uso e Ocupação do Solo. Nesse sentido, e visando garantir a convivência adequada entre os diversos usos e a funcionalidade do espaço urbano, a análise técnica propõe que sejam atribuídos aos lotes os parâmetros urbanísticos do zoneamento Zona Comercial 1 (ZC1). Esta atribuição demonstra coerência com o zoneamento estabelecido no entorno e é adequada para áreas que possuem infraestrutura urbana existente capaz de suportar grande diversificação de atividades e maior adensamento populacional. A atividade exercida (Poder Legislativo) é correlacionada ao

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR. Verifiq autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GL9-5GG-WZM-49N.

código CNAE 8411-6/00 (Assembleia Legislativa; Estadual, Municipal), sendo classificada como Categoria de Uso ‘Uso Coletivo de Bairro 1’ (UCB1), permitido no ZC1, o que assegura níveis de convivência satisfatórios com o entorno. Desta forma, esta proposição visa assegurar o desenvolvimento racional e ordenado da cidade, aproveitando o potencial construtivo e a diversidade de usos inerentes à região central do município, ao mesmo tempo em que cumpre o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em virtude da manifestação favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, e da instrução da proposição com pareceres dos órgãos técnicos competentes, as razões encetadas no projeto de lei apresentado são capazes de demonstrar satisfação ao interesse público, mostrando-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 092/2025.

Divinópolis, 04 de março de 2026.

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR. Verifiq
autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GL9-5GG-WZM-49N.

Walmir Ribeiro	**Breno Júnior**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 092/2025

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR. Verifiq
autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GL9-5GG-WZM-49N.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/03/2026 às 18:35:02

Assinantes

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 05/03/2026 às 18:41:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 06/03/2026 às 14:32:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 06/03/2026 às 18:10:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GL9 5GG WZM 49N